

1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN - REALIZADA A VINTE 2 E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Às Dezessete horas do dia vinte e um do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Regional de Farmácia, sito na Praça André de Albuquerque - Centro - Natal/RN reuniram-se os representantes legais do SINFARN juntamente a categoria farmacêutica.

Dra. Jacira Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião juntamente com Dra. Elaine Cristina Câmara (Secretária), e havendo número legal, a Senhora Presidente deu por aberta à sessão cumprimentando a todos os presentes e agradeceu a presença dos farmacêuticos. Em seguida a secretária deu início à leitura do edital de convocação abaixo citado:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINFARN.

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRARDINÁRIA

O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINFARN, entidade sindical laboral com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e

Emprego, L 094, P 066, datado de 08/02/84, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.221.442/0001-70, com sede e foro na Rua Presidente Passos, n° 627, Cidade Alta, Natal/RN – CEP. 59.025-410, com esteio nas suas disposições estatutárias e legais, por intermédio da sua Diretoria, **convoca** todos os membros da **categoria profissional** dos Farmacêuticos na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, **a comparecerem** à Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se em sua sede,

- localizada na Rua Presidente Passos, nº 627, Cidade Alta, Natal/RN CEP. 59.025-410, no dia 21
- de dezembro de 2018, às 16h, em primeira convocação, e, no mesmo dia, às 16:30 horas, em
- 35 segunda e última convocação, tendo a seguinte ordem do dia: **I.** Discussão e aprovação das pautas
- de reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho com
- o Sindicato Patronal (SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E
- 38 LOGISTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SETCERN) para o exercício de
- 2019; **II.** Instalação do processo de negociação coletiva de trabalho pela via da auto composição e, se necessário, por intermédio da mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no
- 41 RN. III. Decretar assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração das
- 42 Convenções Coletivas de Trabalho. Natal/RN, 19 de dezembro de 2018.

Tomando a palavra a presidente explanou sobre as dificuldades nas negociações em virtude de vários fatores, tais como: a crise econômica no país e a reforma trabalhista. Esse cenário contribuiu para difíceis negociações com cujo reajuste salarial foi baseado no acumulado do IPCA do período sendo o valor inferior ao pleiteado pela categoria. Após inúmeras reuniões com o patronal, o



48 sindicato laboral chegou ao consenso de reajuste salarial de 4% de aumento e mantendo as demais

49 clausulas da Convenção anterior. Foi apresentado na Assembleia os impactos e retrocessos da 50

reforma trabalhista não só para o trabalhador como também para o sindicato onde a reforma retirou

51 a principal fonte de custeio que era a contribuição sindical urbana deixando a entidade em crise

financeira, daí por que a importância da associação de 1% do piso da categoria mensal e aprovação

53 da taxa assistencial de 3 %.

54 Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação negociada:

55

56

57

52

1. Fica assegurado aos farmacêuticos as jornadas de trabalho de 04 (quatro) e 02 (duas) horas

diárias, exclusivamente de segunda a sexta-feira, com os seguintes pisos salariais:

58

JORNADA	Piso Salarial
4 HORAS	R\$ 1.617,19
2 HORAS	R\$ 1.078,13

59

60

- Parágrafo Único: Será concedido um reajuste linear de 4% (quatro por cento) para os
- farmacêuticos que percebem remuneração acima dos pisos salariais. 61
- 2. Responsável Técnico: O farmacêutico que exercer a função de Responsável Técnico receberá 62
- uma gratificação mensal no montante de R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco 63
- centavos). 64
- 65 Parágrafo único: Será pago ao Farmacêutico o ressarcimento por deslocamento, sempre que for
- necessário trabalho externo em favor da empresa, mediante comprovação. 66
- 67 3. Nas empresas cuja estrutura administrativa contemple cargo de coordenação ou gerenciamento
- por parte do farmacêutico, este deverá ser remunerado com gratificação de 40%, superior aos 68
- 69 demais empregados exercentes destes cargos.
- 70 4. Fica assegurado aos Farmacêuticos que possuem qualificação técnica com titulação em grau de
- 71 Doutorado, uma gratificação no valor equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial da
- 72 categoria, os que possuam titulação de Mestrado, uma gratificação no valor equivalente a 8% (oito
- 73 por cento) do piso salarial da categoria e para os que tem especialização 5% (cinco por cento) do
- 74 piso salarial da categoria.
- 75 5. A homologação do pedido de demissão ou a assinatura do recibo de quitação de contrato de
- 76 trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, somente será valido quando
- 77 realizado com a assistência do respectivo sindicato laboral.
- 78 Parágrafo Primeiro: Na ocorrência da hipótese supramencionada, devem ser apresentados os
- 79 seguintes documentos:



- Comprovante de aviso prévio, se for o caso, ou pedido de demissão do empregado;
- Termo de rescisão de Contrato de Trabalho em 05 (cinco) vias;
- Guia de recolhimento da multa de 40% do FGTS, se for o caso;
- 83 Extrato do FGTS (conta vinculada);
- Requerimento do seguro-desemprego, para fins de habilitação, quando devido;
- 85 Carta de preposto ou apresentação;
- 06 (seis) últimas guias do INSS.
- Parágrafo Segundo: As empresas se obrigam em homologar as rescisões dos contratos de trabalho
- 88 no prazo previsto no §6º do Art. 477 da CLT
- 89 6. Os empregadores se obrigam a efetuar o desconto correspondente a 1% (um por cento) do salário
- 90 de admissão dos seus empregados sindicalizados, pertencentes à categoria profissional representada
- 91 pelo sindicato convenente, e reverter aos cofres da referida entidade sindical profissional (Dados da
- 92 conta para deposito identificado com o CNPJ do empregador: Caixa Econômica Federal, Ag. 0035,
- Conta Corrente 4390-2), até o 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, de acordo com os artigos 513 e 545 da CLT e de acordo, ainda, com a decisão de sua Assembleia Geral
- 95 Extraordinária, nos termos do Estatuto Social do sindicato profissional convenente.
- 96 7. O trabalhador que afastar-se do serviço por motivo de doença para fins de gozo de benefício
- 97 previdenciário, por período de até 08 (Oito) meses, não perderá o direito ao benefício de Férias e
- 98 13º Salário.
- 99 Parágrafo Primeiro: O trabalhador que estiver afastado da sua função por acidente de trabalho, ao
- retornar do benefício é assegurado ao mesmo à estabilidade de 12 (doze) meses conforme Art. 118
- 101 da Lei 8.213/91.
- Parágrafo Segundo: Ao trabalhador, afastado por doença ou acidente de trabalho, o empregador fica
- obrigado a conceder uma ajuda mensal no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
- durante o período de afastamento, limitada a 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses.
- Parágrafo Terceiro: As empresas deverão contratar e custear seguro de vida para todos os seus
- 106 funcionários, destinado á cobertura de morte natural, por acidente, invalidez total ou parcial
- decorrente de acidente, translado e auxilio funeral referente as suas atividades, no valor mínimo de
- 108 10 (Dez) vezes o piso salarial de sua categoria, considerando cada função individualmente, sendo
- assegurado ao sindicato obreiro participar tanto das tratativas para contratação do seguro quanto em
- assessoramento ao trabalhador e/ou familiar beneficiário em caso de sinistro. Para a correta
- fiscalização do cumprimento desta obrigação, além de garantir a proteção do trabalhador e seus
- familiares, o SINTROCERN sugere a contratação da seguradora Sul América Seguros de pessoas e
- Previdência ltda., portadora do CNPJ nº 01.704.513/0010-37, situada a Rua dos Pinheiros, 1673 –
- Pinheiro São Paulo CEP: 05.422-12, representada no estado do Rio Grande do Norte pela



- 115 corretora V8 Adm. e Corretora de Seguros Ltda., contatos: (84) 3082-4541 / 99646-9560, e-mail:
- sobrasilseguros@terra.com.br.
- 8. As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições associativas (mensalidades)
- dos farmacêuticos, no percentual 1% (um por cento) sobre o piso, recolhendo em favor do sindicato
- até 5 dias após sua efetivação juntamente com relação nominal dos atingidos, declinando na mesma
- aqueles que tenham se desligado do emprego ou que estejam com seus contratos suspensos ou
- 121 interrompidos;
- 122 Parágrafo Primeiro A empresa que deixar de recolher as contribuições associativas mensais de
- seus farmacêuticos ao Sindicato Profissional, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o desconto,
- incorrerá em multa diária acumulativa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante
- total não recolhido, sem prejuízo da atualização legal, revertida a favor da entidade sindical
- 126 beneficiária.
- 9. As empresas descontarão da folha de pagamento de cada farmacêutico filiado, no mês
- subsequente ao da publicação desta Convenção, a importância correspondente ao percentual de 3%
- 129 (três por cento) do salário base, referente à Contribuição Assistencial, cujos valores deverão ser
- recolhidos na guia de recolhimento que será indicada pelo Sindicato laboral através do e-
- mail: sinfarn@gmail.com
- 132 10. Fica assegurado folga ao farmacêutico na segunda feira de carnaval.
- 133 11. Fica preservado as demais clausulas da CCT.
- 134 Com a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, ficou garantida a data base da categoria, a
- saber, 1º de janeiro de 2019. Desta forma, fica assegurada a referida data, para todos os fins,
- inclusive, como início do pagamento do novo piso da categoria, sendo o mencionado pagamento, no
- tocante ao período em que as partes negociavam a convenção, efetuado nos termos constantes neste
- instrumento.
- Após apresentação da pauta foi aberta a votação, no qual foi aprovada por unanimidade.
- Nada mais havendo a tratar, a Presidente do SINFARN deu por encerrada a assembleia, solicitando
- 141 que fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença de acordo com as exigências do
- 142 Ministério Público com nome, CPF e local de trabalho, que após lida e aprovada, vai assinada por

143 mim,

Dra. Elaine Cristina Câmara Pereira - Secretária e pela presidente

Dra. Jacira Elvira de O. Bezerra Prestes.